



Câmara Municipal de Guaçuí
Estado do Espírito Santo



TERMO DE REFERÊNCIA

1- OBJETO

Contratação de pessoa jurídica para ministrar curso de capacitação no que se refere à Nova Lei de Licitações e Contratos - Lei 14.133/2021 para compras e serviços na Administração Pública, com abrangência de 02 (dois) participantes.

2- JUSTIFICATIVA

A contratação da empresa prestadora de serviço ora pretendida se justifica pela necessidade de capacitar os servidores da Câmara Municipal de Guaçuí que trabalham diretamente com contratações, tendo em vista que a Nova Lei de Licitações e Contratos já está em vigor e os funcionários precisam estar aptos para executar os processos de aquisição conforme o a Lei 14.133/2021 determina.

3- DESCRIÇÃO DO OBJETO

3.1 A capacitação terá caráter teórico-prático, dirigido para o contexto de atuação dos servidores da CONTRATANTE.

3.2. Deverão constar no Programa do Curso obrigatoriamente os seguintes itens:

ITEM	CONTEÚDO PROGRAMÁTICO	CARGA HORÁRIA
1	I – INTRODUÇÃO 1. O dever de licitar. 2. Contratação direta: licitação dispensada, dispensável e inexigível. Distinções. 3. O planejamento como instrumento de realização do princípio da eficiência nas contratações administrativas sem licitação. 3.1. Obrigatoriedade (ou não) de elaboração de termo de referência ou projeto básico nas contratações diretas. 3.2. Incidência das normas da IN 05/2017 nas contratações diretas.	16 HORAS/AULA



Câmara Municipal de Guaçuí
Estado do Espírito Santo



- 3.3. Incidência das normas da IN 40/2020 nas contratações diretas (é necessário realizar os Estudos Técnicos Preliminares?).
- 3.4. Incidência das normas da Lei Complementar nº 123/2006 nas contratações diretas (o tratamento diferenciado a MEs e EPPs).
4. Contrato e instrumento contratual. Distinções.
5. Regime Jurídico das Contratações Administrativas
6. Tipos de Contrato: aquisição, prestação de serviços (continuados, de terceirização), obras.
7. Prerrogativas da Administração.
8. Formalização.
9. Aditamentos e apostilamentos.
10. Hipóteses de Rescisão.
11. Equilíbrio Econômico-Financeiro: Reajuste, Repactuação, Revisão e institutos afins.

II – DISPENSA DE LICITAÇÃO

- 1 Dispensa de licitação: natureza do rol do art. 24, da Lei nº 8.666/93.
- 2 Hipóteses de dispensa de licitação previstas na Lei nº 8.666/93.
- 2.1 Dispensa pelo valor (fracionamento de despesa);
- 2.2 Contratação emergencial;
- 2.3 Dispensa em decorrência de licitação deserta e fracassada;
- 2.4 Compra ou locação de imóvel;
- 2.5 Contratação de remanescente de obra, serviço ou fornecimento;
- 2.6 Contratação de Instituição Brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, ou de instituição dedicada à recuperação social do preso;
- 2.7 Contratação de associação de



Câmara Municipal de Guaçuí
Estado do Espírito Santo



<p>2.8 Contratação da coleta, processamento e comercialização de resíduos sólidos urbanos recicláveis ou reutilizáveis por catadores de materiais recicláveis.</p> <p>3 A dispensa de licitação na Lei nº 14.133/2021</p> <p>3.1 O novo rol de hipóteses do art. 75;</p> <p>3.2 Novos valores para a dispensa;</p> <p>3.3 Aumento do prazo máximo e mudanças no procedimento das contratações emergenciais;</p> <p>3.4 A migração das aquisições e locações para o rol da inexigibilidade;</p> <p>3.5 A contratação direta em decorrência de licitações desertas e fracassadas.</p> <p>III – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO</p> <p>1 Inexigibilidade de licitação: natureza do rol do art. 25, da Lei nº 8.666/93.</p> <p>2 Hipóteses de inexigibilidade de licitação previstas na Lei nº 8.666/93.</p> <p>2.1 Contratação junto a produtor, empresa ou representante comercial exclusivo;</p> <p>2.2 Contratação de serviços técnicos, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização;</p> <p>2.2.1 Conteúdo das expressões “notória especialização” e “natureza singular”;</p> <p>2.3 Contratação de profissionais de qualquer setor artístico.</p> <p>3. O credenciamento como procedimento auxiliar das contratações por inexigibilidade.</p> <p>4 A inexigibilidade de licitação na Lei nº 14.133/2021</p> <p>4.1 O novo rol de hipóteses do art. 74;</p> <p>4.2 A “abolição” da exigência de singularidade do objeto;</p> <p>4.3 As aquisições e locações no rol da inexigibilidade.</p>	
--	--



Câmara Municipal de Guaçuí
Estado do Espírito Santo



<p>IV – O PROCEDIMENTO DAS CONTRATAÇÕES DIRETAS</p> <p>1 Publicidade dos atos. 2 Instrução do procedimento. 3 Pesquisa de preços. 4 Justificativa do preço. 5 A dispensa eletrônica (Decreto nº 10.024/2019). 6 O Sistema de Registro de Preços e a dispensa de licitação. 7 As inovações procedimentais na Lei nº 14.133/2021.</p>	
--	--

3.3. O curso será ministrado para especificamente servidores públicos que atuam diretamente nos processos de contratação.

3.4. A carga horária total do curso será de 16 (dezesseis) horas, sendo 08 (oito) horas no dia 30.06.2022 das 8:30h às 17:30 e 08 (oito) horas no dia 01.07.2022 das 8h às 17h, sendo dividida em aulas expositivas, trabalhos em grupo e debates.

3.5. Na abordagem dos itens do conteúdo programático específicos, a CONTRATADA deverá incluir também no transcorrer das aulas as deliberações dos Tribunais de Contas consubstanciadas em Acórdãos, Súmulas, Decisões e Orientações do Estado do Espírito Santo (orientações do TCE/ES).

3.6. A FEST – Fundação Espírito - Santense de Tecnologia irá disponibilizar os seguintes recursos: quadro branco, bloco com cavalete tipo flip chart, acesso à Internet, projetor multimídia, microfone, coffee break, almoço e jantar.

3.7. Caberá à CONTRATADA o fornecimento dos materiais didáticos impressos, certificados de participação no curso e materiais de apoio (pastas, blocos e canetas) de uso dos participantes.



Câmara Municipal de Guaçuí
Estado do Espírito Santo



3.8. A CONTRATADA deverá ainda fornecer os arquivos eletrônicos contendo a apostila de legislação e os slides com a apresentação em power point.

4. CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. O curso será ministrado no Auditório do Hotel Bristol Alameda Vitória - Av. Dante Micheline, nº 585 - Praia de Camburi – Vitória-ES.

4.2. Os horários, bem como as datas para a prestação dos serviços, deverão ser aprovados pela CONTRATANTE.

5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA MÍNIMA

5.1. Deverá ser apresentada comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto, mediante apresentação de pelo menos 1 (um) atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com no mínimo os seguintes itens:

- 5.1.1. Nome do curso realizado;
- 5.1.2. Descrição resumida do conteúdo;
- 5.1.3. Carga horária realizada;
- 5.1.4. Declaração de que o serviço foi realizado de forma satisfatória;
- 5.1.5. Contato (nome, endereço, telefone) do responsável pela área de treinamento da empresa ou organização emissora do atestado.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Ministrar o curso de acordo com as condições estipulado neste Termo de Referência, nos locais, datas e horário pré-definidos pela contratada e de acordo com a contratante.

6.2. Fornecer os materiais didáticos impressos, bem como os materiais de apoio necessários à prestação do serviço.

6.3. Não transferir para outrem, no todo ou em parte, o presente contrato, sem prévia e expressa anuência da Câmara Municipal de Guaçuí.

6.4. Indicar nome e telefone de preposto para comunicação e notificação, bem como esclarecimento de dúvidas de quaisquer naturezas quanto ao curso.

6.5. Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos sociais trabalhistas, bem como pelos tributos que decorram direta ou indiretamente



Câmara Municipal de Guaçuí
Estado do Espírito Santo



da prestação do serviço e pelas despesas com deslocamentos e alimentação do consultor.

6.6. Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos.

6.7. Emitir nota fiscal relativa ao serviço prestado.

6.8. Prover os serviços ora contratados com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho.

6.9. Fornecer, após 5 (cinco) dias úteis do recebimento da Nota de Empenho, a definição didática, o planejamento / conteúdo programático a ser ministrado e o material a ser apresentado e entregue no curso, para aprovação da CONTRATANTE. O conteúdo deverá conter o programa detalhado no item 3.2 deste Termo de Referência.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Fiscalizar a execução do objeto, visando ao atendimento das especificações deste Termo de Referência.

7.2. Atestar a fatura, comprovando a realização do serviço.

7.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com a forma e o prazo estabelecidos neste Termo de Referência.

8. PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 5 (dias) dias após o atesto da nota fiscal.

9. PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA

Imediato

10. FISCAL DO CONTRATO (Nome, cargo), conforme art. 67 da Lei 8.666/93.

Paulliany Sousa – Controladora Geral da CMG.